

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO GESTOR DA PARCERIA DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS FINAL**

(Artigo 61, IV e artigo 67, §1º da lei 13.019/2014)

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

Art. 67. O gestor emitirá **parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.**

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá **parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.**

Com base nos documentos juntados aos autos dos Processos de nºs 3059/2021 e 3060/2021, aliado ao Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e ao Relatório de Análise da Prestação de Contas, ambos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 899/2021, conclui-se que a execução do objeto contido no Plano de Trabalho atingiu os objetivos propostos pela parceria, bem como alcançou a finalidade social pelo fato que local é usufruído pelos seus sócios e para o uso dos alunos da Creche Municipal Artidor Ortiz que está localizada ao lado da Associação. Os alunos da creche nos dias de hoje utilizam o local já murado para realização de piqueniques e recreação. As metas de fechamento do terreno, reestruturação da sede, instalação de portão eletrônico foram cumpridas

Ademais, em relação a execução financeira e a prestação de contas apresentada pela entidade, vislumbra-se que os Relatórios anexados ao processo denotam a regularidade da aplicação dos recursos e suas devidas comprovações, com o anexo das devidas notas fiscais das aquisições foram juntadas.

Dessa forma, conclui-se pela aprovação da execução financeira e da prestação de contas apresentada pela entidade, tomando-se como base as análises retro referidas, recomendando-se pelo encaminhamento do presente relatório ao Prefeito Municipal para acolhimento, se assim entender.

Rosário do Sul, 16 de fevereiro de 2022.


Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal


Luciana Santos Furtado – Gestora da Parceria

Vistos,

Com o acolhimento do Sr. Prefeito Municipal, encaminho os autos contendo o Parecer de Análise da Prestação de Contas realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria na Análise da Prestação de Contas Final aos quais APROVAM a Prestação de Contas da [REDACTED] ao Departamento de Contabilidade a fim de sanar pendências financeiras junto ao Setor.

Após, direcione-se os autos ao Departamento de Licitações para arquivamento.

Rosário do Sul, 14/03/2022


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 885/2021
Sec. Mun. Planejamento